CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021 – PMJF/PI
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012.1/ 2021- SRP
VINCULADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°081.1/2021 - PMJF/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM, ENTRE SI, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS/PI E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA A S M FERNANDES - ME

Por este instrumento contratual, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS/ PI**, com sede e foro na cidade de JOSÉ DE FREITAS, situada na Rua Hugo Napoleão S/N, JOSÉ DE FREITAS/PI, CNPJ (MF) Nº 06.554.786/0001-75, por sua Secretaria Municipal de Administração e Finanças representada na pessoa do Sr. Magno Ribeiro Sampaio, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 1.450.549 SSP/PI e CPF nº 693.763.013-15, residente na Rua Desembargador João Pereira, nº 4277, Bloco Zeus, Apt. 201, Bairro Santa Isabel, Teresina/PI, ora denominada **CONTRATANTE**, cuja titularidade representa também as demais unidades participantes integrantes da estrutura administrativa e, do outro lado, a empresa **A S M FERNANDES - ME**, CNPJ/MF nº 23.720.929/0001-90, com sede na rua AIRTON SENNA N°86 – CENTRO, JOSÉ DE FREITAS – PI, CEP: 64.110-000, neste ato representada por seu procurador: GEORGIO RIBEIRO FERNANDES, RG: 1.102.836 – SSP-PI, CPF: 470.304.373-49, residente e domiciliado rua Eulálio da Costa e Souza, nº 258 – Parque Piauí – Timon (MA), neste ato designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem firmar este Termo de Contrato administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 012.1/2021 - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem firmar este contrato administrativo tendo por objeto os bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues, parceladamente, conforme resultado da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 012.1/2021, vinculado ao Processo Administrativo nº 081.1/2021 (em repetição considerando o manifesto desinteresse), devidamente homologado, constante comprovam os autos do referido processo administrativo, cujo resultado foi publicado no DOM de 15/07/2021 – Edição IVCCCLXIV PG 76 e DOU de 15/07/2021 – PG 324, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Fornecimento de MADEIRA EM GERAL e acessórios conforme detalhamento e discriminação constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, cujo resultado transcreve-se abaixo:

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT/MÁX	VLL/UNIT Médio(R$)
01	Linha comum (6X14CM)	M	150	24,15
02	Linha reforçada (7X14CM)	M	150	39,56
03	Frechal (6X6CM)	M	225	12,13
04	Caibro comum (3,5X6CM)	M	375	6,29

05	Caibro reforçada (4X8CM)	M	375	12,97
06	Ripão dúzia (1,5X5CM)	DUZIA	225	68,76
07	Viga 20x20 (dormente)	M	30	147,09
08	Viga 25x25 (dormente)	M	30	222,70
09	Tabuas Pinus 10cm	M	150	13,09
10	Tabuas Pinus 15cm	M	150	19,00
11	Tabuas Pinus 20cm	M	150	23,83
12	Tabuas Pinus 25cm	M	150	30,83
13	Tabuas Pinus 30cm	M	150	40,37
14	Porta Almofada 60cm montada	UNID	23	558,20
15	Porta Almofada 70cm montada	UNID	23	616,40
16	Porta Almofada 80cm montada	UNID	23	690,80
17	Porta Almofada 90cm montada	UNID	23	758,77
18	Porta compensada lisa 60cm	UNID	75	281,44
19	Porta compensada lisa 70cm	UNID	75	281,44
20	Porta compensada lisa 80cm	UNID	75	281,44
21	Porta compensada lisa 90cm	UNID	75	336,02
22	Janela Almofada 1,10m x1,00m	UNID	38	414,37
23	Janela Almofada 1,10m x1,20m	UNID	38	506,63
24	Janela Almofada 1,10m x1,30m	UNID	38	562,35
25	Janela Almofada 1,10m x1,50m	UNID	38	634,40
26	Janela Almofada 1,10m x2,00m	UNID	38	805,03
27	Forras para porta	UNID	75	148,41
28	Forras para janela	UNID	75	126,20
29	Alisar para portas	UNID	75	74,24
30	Alisar para janelas	UNID	75	65,04
31	Pranchas pequi para assoalho para ponte	M	75	142,56
32	Meia Lua 40cm	UNID	15	38,00
33	Chapas Emenda 60cm	UNID	15	26,00
34	Barra rosqueável de 10mm (3/8)	UNID	30	13,53
35	Barra rosqueável de 11,11mm (7/16)	UNID	30	14,08
36	Barra rosqueável de 12,70mm (1/2)	UNID	30	18,87
TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE I .....R$ 366.402,68				

]

LOTE II – COTA RESERVADA				
ITEM	OBJETO/**ESPECIFICAÇÃO**	**UNI**D.	**QUANT**/MÁX	VLL/UNIT Médio (R$)
01	Linha comum (6X14CM)	M	50	24,15
02	Linha reforçada (7X14CM)	M	50	39,56
03	Frechal (6X6CM)	M	75	12,13
04	Caibro comum (3,5X6CM)	M	125	6,29
05	Caibro reforçada (4X8CM)	M	125	12,97
06	Ripão dúzia (1,5X5CM)	DUZIAS	75	68,76
07	Viga 20x20 (dormente)	M	10	147,09
08	Viga 25x25 (dormente)	M	10	222,70
09	Tabuas Pinus 10cm	M	50	13,09
10	Tabuas Pinus 15cm	M	50	19,00
11	Tabuas Pinus 20cm	M	50	23,83
12	Tabuas Pinus 25cm	M	50	30,83
13	Tabuas Pinus 30cm	M	50	40,37
14	Porta Almofada 60cm montada	UNID	8	558,20
15	Porta Almofada 70cm montada	UNID	8	616,40
16	Porta Almofada 80cm montada	UNID	8	690,80
17	Porta Almofada 90cm montada	UNID	8	758,77
18	Porta compensada lisa 60cm	UNID	25	281,44

19	Porta compensada lisa 70cm	UNID	25	281,44
20	Porta compensada lisa 80cm	UNID	25	281,44
21	Porta compensada lisa 90cm	UNID	25	336,02
22	Janela Almofada 1,10m x1,00m	UNID	13	414,37
23	Janela Almofada 1,10m x1,20m	UNID	13	506,63
24	Janela Almofada 1,10m x1,30m	UNID	13	562,35
25	Janela Almofada 1,10m x1,50m	UNID	13	634,40
26	Janela Almofada 1,10m x2,00m	UNID	13	805,03
27	Forras para porta	UNID	25	148,41
28	Forras para janela	UNID	25	126,20
29	Alisar para portas	UNID	25	74,24
30	Alisar para janelas	UNID	25	65,04
31	Pranchas pequi para assoalho para ponte	M	25	142,56
32	Meia Lua 40cm	UNID	5	38,00
33	Chapas Emenda 60cm	UNID	5	26,00
34	Barra rosqueável de 10mm (3/8)	UNID	10	13,53
35	Barra rosqueável de 11,11mm (7/16)	UNID	10	14,08
36	Barra rosqueável de 12,70mm (1/2)	UNID	10	18,87
TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE II .....R$ 122.134,23				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência deste Termo Contratual é de até 12 (doze) meses, admitida prorrogações, desde que necessárias ao atendimento das demandas internas e, ainda:

A. Seja informada a necessidade de continuidade do fornecimento para fins de prorrogação contratual;

B. O valor do contrato permaneça, economicamente, vantajoso para a Administração e, a contratada, aceite as mesmas condições assumidas na licitação, inclusive quanto ao valor, observadas as ressalvas legais, exceto quando o contrato for prorrogado por mais de 12 (doze) meses, tempo em que terá direito ao reajuste oficial.

2.2. Inobstante a possibilidade admitida neste termo, a CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A motivação deve ser de iniciativa da Administração contratante, sempre em defesa do interesse público.

A. A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante termo aditivo, por interesse da Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Os valores unitários registrados encontram-se declarados no extrato da ARP publicado no Dom de 15/07/2021 ED IVCCCLXIV PG 76 como este contrato transcritos.

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária a seguir indicadas:

UNIDADE/ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO/DESPESA	FONTE/RECURSO
INFRAESTRUTURA	04.122.0004.2041.0000	33.90.30	0001-PRÓPRIO
SAÚDE	10.301.0004.2021.0000	33.90.30	0001-PRÓPRIO
SEMAC	08.122.0004.2024.0000	33.90.30	0001-PRÓPRIO

4.3.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPRESTAÇÕES

5.1. Os pagamentos serão parcelados de acordo com o adimplemento autorizado, através de conta corrente por transferência eletrônica, de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços ou, posteriormente, antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela beneficiária/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa contratada, como abaixo identificada:

RAZÃO SOCIAL: A S M FERNANDES
CNPJ: 23.720.929/0001-90
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 4249-8
CONTA CORRENTE: 18.881-6

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto contratado, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço registrado e eventualmente contratado é fixo e irreajustável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 ou legislação que vier substitui-la.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os objetos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto, deve ser entregue onde determinar a Ordem de Fornecimento, no horário de Expediente normal, de segunda a sexta feira.

7.2. Todos os objetos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação definido na Ordem de Fornecimento, a contar da data de recebimento do pedido e deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Os objetos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, incluídos todos os encargos com seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato Administrativo, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.3. A fiscalização da execução deste contrato será feita por servidor da Contratante designado como fiscal do contrato administrativo.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.3. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexos e Edital da licitação e, ainda:

9.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.5. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional.

9.6. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.7. Fornecer o objeto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.8. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do objeto, por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula, mediante a aceitação administrativa.

9.9. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.10. Aceitar a fiscalização e condições impostas pela contratante.

9.11. Substituir os objetos que não atenderem as especificações.

9.12. Para assinatura deste contrato a Beneficiária deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o

endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.12.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.13. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.1/2021 - SRP e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.3. Receber o objeto e dar a aceitação no caso de atender as especificações do TR e Edital da Licitação.

10.4. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.5. Pagar a fatura da contratada no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.3. As sanções referentes à execução deste contrato administrativo são aquelas previstas no Edital da Licitação e legislação pertinente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.3. Este contratual poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos e exigências de habilitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.3. É vedado à CONTRATADA:

13.3.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3.A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO DE ELEIÇÃO

15.3. É eleito o Foro da cidade de José de Freitas/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Administrativo, que não possam ser compostos pela conciliação entre as partes, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado neste Contrato Administrativo, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

José de Freitas/PI, 15 de julho de 2021

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PMJF/PI
CONTRATANTE

EMPRESA A S M FERNANDES - ME
PROCURADOR/EMPRESA CONTRATADA
CNPJ nº: 23.720.929/0001-90
CONTRATADA

UNIDADES PARTICIPANTES:

SARA DE MORAIS FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA DO ROSARIO DE FATIMA GOMES DAS NEVES PINTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PEDRO GOMES DOS SANTOS FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ciente: ROGER COQUEIRO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL – PMJF/PI

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:_____
CPF: _____/____/____/___
RG:_____

2 – Nome:_____
CPF: _____/____/____/___
RG:_____